



MENSAGEM N° 63/2019.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 63, de 18 de novembro de 2019, que **“Institui a Gratificação de Dedicação Exclusiva aos Integrantes do Cargo Efetivo de Controlador Interno”**.

As atividades de Controle Interno devem ser realizadas por profissionais de níveis superior, com perfis funcional e ético adequados aos seus objetivos. Estes profissionais devem ter habilidade e conhecimento técnico específico para desenvolvimento das ações e acima de tudo atuar com observância da ética, da integridade, devendo manter sua imparcialidade em relação ao ente auditado. Por esse motivo, a normativa apresenta vedações tais como, manter vínculo empregaticio ou de subordinação com entidade contratada ou conveniada com o município; realizar auditoria em entidade onde presta serviço na qualidade de profissional autônomo; ser proprietário, dirigente ou participar de qualquer forma de entidade a ser auditada; é vedado, ainda, ter qualquer relação de parentesco com pessoas proprietárias de entidades objeto de auditoria. Desse modo, é notório que a atividade de Controladoria acaba por limitar o acesso desses profissionais aos demais empregos que por ventura pudessem assumir.

Isto posto, a aprovação desse projeto, segue a tendência nas demais administrações públicas, no sentido de valorizar uma atividade já consagrada como essencial à saúde pública. A lei não só traz ferramentas para esses profissionais, mas também atribui garantias imprescindíveis a manutenção desse pessoal no quadro municipal, atividade esta, que pela especificidade e técnica, é de difícil captação no mercado de trabalho.

A gratificação não visa a melhoria do padrão remuneratório das categoriais profissionais beneficiárias, o que é objeto de estudos para envolver o conjunto dos servidores de nível superior do Poder Executivo, mas constituir estímulo ao desenvolvimento de projetos prioritários do Município.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 13 de novembro de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG



PROJETO DE LEI N° 63 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"Institui a Gratificação de Dedicação Exclusiva aos Integrantes do Cargo Efetivo de Controlador Interno".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, a partir de 1º de janeiro de 2020, a Gratificação de Dedicação Exclusiva em percentual sobre o respectivo vencimento padrão do cargo de Controlador Interno, aos servidores efetivos investidos no cargo de Controlador Interno na Administração Direta do Município de Iturama, ocupantes taxativamente dos cargos de nível superior

§1º. O Controlador Interno do Município poderá optar pelo Regime de Dedicação Exclusiva ao cargo que ocupa no funcionalismo municipal.

§2º. O Controlador Interno optante pelo Regime de Dedicação Exclusiva receberá Gratificação de Dedicação Exclusiva mensal equivalente a 100 % (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, na seguinte proporção e porcentagem:

- I- 40 % (quarenta por cento) partir do dia 1º/1/2020
- II- Mais 30 % (trinta por cento) a partir do dia 1º/1/2021;
- III- Mais 30 % (trinta por cento) a partir do dia 1º/1/2022.

§3º. Não haverá qualquer alteração na carga horária mensal de trabalho e demais benefícios concedidos.

Art. 2º O Controlador Interno Efetivo do Município que estiver sob o Regime de Dedicação Exclusiva fica proibido exercer atividades privadas no Município de Iturama/MG ou fora dele.

Art. 3º A partir do momento em que o Controlador Interno optar pelo Regime de Dedicação Exclusiva terá o direito a gratificação de que trata a presente Lei independentemente de parecer e deferimento, ficando a Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos autorizada a efetuar o seu lançamento.

Parágrafo Único. Em sendo revogada a presente Lei, a Gratificação de Responsabilidade Técnica será transformada automaticamente em vantagem Pessoal Inominada (VPI), passando a integrar a remuneração do Controlador Interno, podendo este, caso seja de seu interesse, desistir permanentemente da mesma para o exercício de atividade privada.



Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Iturama-MG, 18 de novembro de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE ITURAMA, inscrito no CPNJ/MG sob o nº. 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, nº. 1.314, bairro Jardim Eldorado, CEP 38280000, na cidade de Iturama-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, capaz, empresário, residente e domiciliado na Avenida João Mateus Sampaio, nº. 1.020, bairro Vila Pádua, CEP 38280000, na cidade de Iturama, titular da identidade MG-8.448.538, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MG sob o nº. 004.971.806-18, nascido em 15/10/1980, Declarar no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, DECLARA existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas estão previstas nos exercícios financeiros de 2.019/2021, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Iturama-MG, 18 de novembro de 2019.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

Av. Alexandrita, n. 1.314 - Centro - 38.280-000
CNPJ - 18.457.242/0001-74
Gestão - 2017/2020



IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados. Finalidade: GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO.

REMUNERAÇÃO ATUAL

DESCRÍÇÃO	DEZEMBRO 2018	2019-2020 (%)	JANEIRO-DEZEMBRO 2020		2020-2021 (%)	JANEIRO-DEZEMBRO 2021		2021-2022 (%)	JANEIRO-DEZEMBRO 2022	
			R\$	R\$		R\$	R\$		R\$	R\$
Salário base	R\$ 4.382,33		R\$ 54.801,91		R\$ 57.015,91		R\$ 59.367,62			
13º salário	R\$ 365,19		R\$ 4.586,83		R\$ 4.751,33		R\$ 4.947,32			
Férias	R\$ 121,73	4,21%	R\$ 1.522,28	4,04%	R\$ 1.583,78	4,13%	R\$ 1.649,11			
Encargos Sociais	R\$ 1.060,04		R\$ 13.255,97		R\$ 13.791,52		R\$ 14.360,42			
Total	R\$ 5.929,29	-	R\$ 74.146,99	-	R\$ 77.142,53	-	R\$ 80.324,66			
Total (2 Vagas)	R\$ 11.858,58	-	R\$ 148.293,98	-	R\$ 154.285,05	-	R\$ 160.649,31			

PROPOSTA (GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)

EXERCÍCIO	GRATIFICAÇÃO (%)	TOTAL GRATIFICAÇÃO R\$	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL R\$	SALÁRIO BASE + 13º SALÁRIO + FÉRIAS + ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL R\$
2019	0% R\$	0,00 R\$	0,00 R\$	0,00 R\$	11.858,58 R\$	11.858,58
2020	40% R\$	48.712,81 R\$	10.604,78 R\$	59.317,59 R\$	148.293,98 R\$	207.611,57
2021	70% R\$	88.691,42 R\$	18.308,12 R\$	107.999,54 R\$	154.285,05 R\$	262.284,59
2022	100% R\$	131.928,48 R\$	28.720,83 R\$	160.649,31 R\$	160.649,31 R\$	321.298,62

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DESCRÍÇÃO	2019		2020		2021		2022	
	Atual	Proposta	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total (%)	0,00%			40,00%		70,00%		100,00%
Total (R\$) R\$	0,00 R\$			59.317,59 R\$		107.999,54 R\$		160.649,31 R\$

Iturama-MG, 18 de Novembro de 2019

Juliana de Oliveira Caetano Faria
Secretaria Municipal de Planejamento

Cleber Dias Pereira
Controlador Interno

Saulo Divino Garcia Alfaiate
Diretor Geral de Contabilidade

Anderson Bernardes de Oliveira
Prefeito Municipal